



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 09 de maio de 2019

Ofício nº 249/2019

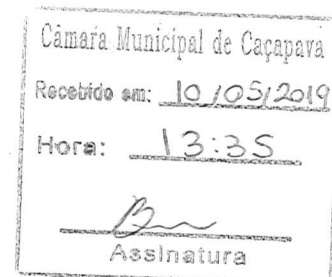
Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5686**, o Projeto de Lei nº 04/2019, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5686, DE 09 DE MAIO DE 2019

Projeto de Lei nº 04/2019

Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

Modifica a Lei Municipal nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, acrescentando dispositivos e dando outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5686

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V no artigo 19, da Lei Municipal nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, que terá a seguinte redação:

“Art. 19 omissis

V - os idosos, com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de maio de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL